



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição de itens se justifica face ao interesse

público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos

usuários da administração pública municipal. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças de roçagem e afins, para manter as vias urbanas,

bem como, a manutenção e limpeza de praças, escolas, dentre outros, principalmente em razão dos mais diversos tipos de vegetação existente no município, o que demanda a necessidade de aquisição de maquinário próprio específico por meio de procedimento licitatório.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo(a) Município de Carvalhos, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda dos setores requisitantes.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AMORTECEDOR MS 170"	UND	50
2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL KA 120"	UND	25
3	BOMBA DE ÓLEO MS 170	UND	40
4	BOMBA DE OLEO MS 260	UND	40
5	CARBURADOR BR 420 MS194T	UND	40
6	CARBURADOR BT 45	UND	40
7	CARBURADOR FS 160/220	UND	40
8	CARBURADOR HS 45	UND	40
9	CARBURADOR HT 135	UND	40
10	CARBURADOR KA 120	UND	40
11	CARBURADOR MS 170	UND	40
12	CARBURADOR MS 260	UND	30
13	CARBURADOR MS 382	UND	30
14	CILINDRO COM PISTÃO BR 420 MS 194T	UND	30
15	CILINDRO COM PISTÃO FS 160	UND	30
16	CILINDRO COM PISTÃO FS 220	UND	30
17	CILINDRO COM PISTÃO HS 45	UND	50
18	CILINDRO COM PISTÃO KA 120	UND	30
19	CILINDRO COM PISTÃO MS 170	UND	45
20	CILINDRO COM PISTÃO MS 180	UND	30
21	CILINDRO COM PISTÃO MS 260	UND	30
22	CILINDRO COM PISTÃO MS 382	UND	30
23	CORDÃO DE ARRANQUE MS 170	UND	30
24	CORRENTE MS 260 POR DENTE	UND	70
25	CORRENTE MS 382	UND	70
26	CORRENTE PICO MICRO MS 170 POR DENTE	UND	70
27	ELETRODO ALUMINIO 2,5 MM	UND	120
28	ELETRODO STAR AÇO INOX 2,5 POR KG	UND	120
29	ELETRODO STAR AÇO INOX 3,5 POR KG	UND	120
30	EMBREAGEM FS 160	UND	50
31	EMBREAGEM HT 135	UND	50
32	EMBREAGEM MS 170	UND	50
33	EMBREAGEM MS 260	UND	30
34	EMBREAGEM MS 382	UND	40
35	FILTRO BT 45	UND	30
36	FILTRO DE AR BR 420 MS194T	UND	30
37	FILTRO DE AR FS 160/220	UND	30
38	FILTRO DE AR HT 135	UND	30
39	FILTRO DE AR KA 120	UND	30
40	FILTRO DE AR MOTOSSERRA MS 170	UND	30
41	FILTRO DE AR MS 260	UND	30
42	FILTRO DE AR MS 382	UND	30
43	FILTRO DE AR TELADO FS 160/220	UND	30
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MS 170	UND	30



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS (TODAS)	UND	30
46	FILTRO HS 45	UND	4
47	FURADEIRA BT 45 COM BROCA	UND	5
48	HS 45 PODADOR DE ARBUSTOS	UND	50
49	JOGO DE JUNTAS VEDAÇÃO HS 45	UND	30
50	JUNTA DO CILINDRO BT 45	UND	30
51	JUNTA DO CILINDRO MS 260	UND	30
52	JUNTA VEDAÇÃO SILENCIADOR MS 260	UND	40
53	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 1" POR 2,0MM	UND	60
54	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 20 MM POR 2,5MM	UND	60
55	LAVADORA RE 150	UND	4
56	MANGUEIRA FILTRO DE COMBUSTÍVEL MS 170	UND	25
57	MANIPULO DE ARRANQUE MS 170	UND	30
58	MODULO DE IGNIÇÃO KA 120	UND	30
59	MODULO DE IGNIÇÃO MS 170	UND	30
60	MOLA DE RECUO DE ARRANQUE KA 120	UND	30
61	MOLA DE RECUO MS 170	UND	30
62	MOLA DO ARRANQUE FS 160	UND	30
63	MOTOPODA HT 135	UND	4
64	MOTOSSERRA MS 170 SABRE 30 CM	UND	6
65	MOTOSSERRA MS 180, SABRE 35 CM	UND	4
66	MOTOSSERRA MS 194T (PARA PODE EM ALTURA)	UND	4
67	MOTOSSERRA MS 260 SABRE 40 CM	UND	4
68	MOTOSSERRA MS 382	UND	4
69	PARAFUSO COM COLAR MS 170	UND	50
70	PARAFUSO TENSOR MS 170	UND	50
71	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 MS 170	UND	50
72	PINHÃO DA CORRENTE 7 D MS 260	UND	50
73	POLIA ARRANQUE FS 160	UND	40
74	POLIA ARRANQUE KA 120	UND	30
75	POLIA ARRANQUE MS 170	UND	40
76	PORCA SEXTAVADA M8 MOTOSSERRA 170	UND	60
77	PORCA TENSORA MS 170	UND	40
78	PRE REFIL HS 45	UND	30
79	PRISMA DESLIZANTE MS 260	UND	30
80	PROTETOR DE MÃO	UND	30
81	RETENTOR 15X22X4 VIRABREQUIM MS 382	UND	30
82	RETENTOR 19X17X5 VIRABREQUIM MS 382	UND	30
83	RETENTOR VIRABREQUIM MS 170	UND	30
84	ROÇADEIRA FS 160	UND	4
85	ROÇADEIRA FS 220	UND	4
86	ROÇADEIRA KA 120 (ALÇA)	UND	4
87	ROLAMENTO 6002 VIRABREQUIM	UND	50
88	ROLAMENTO 6202 VIRABREQUIM MS 382	UND	50



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

Item	Descrição	Unid.	Quant.
89	ROLAMENTO 6203 VIRABREQUIM MS 382	UND	50
90	ROLETE DO PINHÃO 7 D MS 260	UND	30
91	SABRE 35 CM MS 180	UND	30
92	SABRE 50 CM MS 382	UND	30
93	SILENCIADOR FS 160	UND	30
94	SILENCIADOR KA 120	UND	30
95	SILENCIADOR MS 170	UND	50
96	SILENCIADOR MS 260	UND	30
97	SILENCIADOR MS 382	UND	30
98	SOPRADOR COSTAL BR420 (COMBATE INCÊNDIO) MS 194T	UND	4
99	SOPRADOR MANUAL BG 56 MS 194T	UND	4
100	SR 420 PULVERIZADOR E SOPRADOR	UND	4
101	TAMBOR DE EMBREAGEM FS 160	UND	30
102	TAMPA DE COBERTURA MS 170	UND	30
103	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS 170	UND	50
104	TAMPA DO TANQUE DE OLEO MS 382	UND	30
105	TAMPA TANQUE MS 170	UND	50
106	VELA DE IGNIÇÃO MS 170	UND	60
107	VIRABREQUIM FS 160	UND	50
108	VIRABREQUIM MS 170	UND	25
109	VIRABREQUIM MS 382	UND	30
110	VOLANTE MS 170	UND	25

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **48 horas** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Carvalhos**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **48 horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Renata Andrade de Paula - Departamento de Frotas e Almojarifado**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Carvalhos ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Carvalhos ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Carvalhos dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Carvalhos, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, situado na Av. Esdras Thomaz Salvador, 295, Centro, Carvalhos - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o **20º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **12 meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Município de Carvalhos

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalhos - MG

CNPJ: 18.194.217/0001-45

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Carvalhos, 01/08/2023.

Renata Andrade de Paula

Secretário(a) de Departamento de Frotas e Almoxarifado